



P O R T A R I A N º 030 / 2021
de 05 de março de 2021.

DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, considerando as diretrizes da Resolução nº 43, de 19 de dezembro de 2012 do CFP; no que diz respeito a **AJUDAS DE CUSTO** para **CONSELHEIROS, COLABORADORES e CONVIDADOS**, após aprovação na **426ª** Reunião Plenária de Diretoria, realizada no dia 04 de março de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 003/2020.

Artigo 2º - Entende-se como **AJUDA DE CUSTO** o valor destinado ao ressarcimento de despesas com **alimentação, estacionamento e transporte urbano**, quando houver deslocamento **com distância inferior a 70 KM**, a partir da sede ou para esta, com o propósito de participação em reuniões, eventos, serviços, ou atividades de interesse do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região a Conselheiros, Colaboradores, Funcionários, Convidados ou Prestadores de Serviços.

§ 1º - Para efeito de cálculo, o **pagamento de AJUDA DE CUSTO Integral** será considerado quando se permanecer no local do evento por período igual ou superior a **8 (oito) horas**.

§ 2º - Para efeito de cálculo, o **pagamento de ½ AJUDA DE CUSTO** será considerada quando se permanecer no local do evento de **03h30 minutos a 07h59 minutos**.

Artigo 3º - O **valor da AJUDA DE CUSTO Integral** a ser pago pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região é de **R\$190,00** (cento e noventa reais).

§1º O valor acima descrito será atualizado todo mês de janeiro pelo índice do IPCA.



Artigo 4º - Para as atividades internas, o limite é de **16 horas por semana**.

§1º - Para efeito de cálculo limite não são computadas as Ajudas de Custo devidas por sessões plenárias, bem como, não serão computadas as horas despendidas com as reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 5º - As atividades de representação externa serão pagas aos membros da Diretoria, ou pessoas indicadas por esta, e não poderão exceder a **04 (quatro) Ajudas de Custo**, quer sejam meias ou integrais por mês.

Artigo 6º - Quando as despesas realizadas forem superiores ao valor recebido, as mesmas poderão ser ressarcidas mediante a apresentação de documentos comprobatórios, notas fiscais ou recibos originais relativos aos gastos efetuados, após análise e decisão da Diretoria.

Artigo 7º - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos à reunião Plenária 772ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2021.



PEDRO PAULO GASTALHO BICALHO
CONSELHEIRO PRESIDENTE



JULIA HORTA NASSER
CONSELHEIRA SECRETÁRIA

Psicólogo Pedro Paulo Gastalho de Bicalho
Conselheiro-Presidente
CRP: 05/26077
Conselho Regional de Psicologia - 5.ª Região